



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação não onerosa área de terras neste Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título gratuito, de FERNANDO PELISSOLI e DELÍCIA FERRI PELISSOLI (ambos qualificados no processo administrativo 111933/2024), parte do imóvel registrado sob a matrícula nº 89.186 do Registro de Imóveis de Osório/RS, com área de 561,26 m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo e planta anexa, destinada à regularização de estrada municipal situada na localidade da Borússia, Osório/RS.

Parágrafo único. O memorial descritivo da área doada possui o seguinte teor: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.697.117,53m e E 568.440,34m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 89.186, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°11'17" e 6,76 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.697.115,76m e E 568.446,86m; 100°29'07" e 6,81 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.697.114,52m e E 568.453,56m; 95°17'00" e 9,34 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.697.113,66m e E 568.462,86m; 88°27'18" e 9,64 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.697.113,92m e E 568.472,50m; 86°09'17" e 6,11 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.697.114,33m e E 568.478,60m; deste, segue confrontando com Posse, Prefeitura Municipal de Osório, CNPJ: 88.814.181/0001-30, com o seguinte azimute e distância: 173°38'38" e 12,01 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.697.102,39m e E 568.479,93m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 89.186, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°10'10" e 6,89 m até o vértice 8, de coordenadas N 6.697.101,93m e E 568.473,06m; 268°29'13" e 10,60 m até o vértice 9, de coordenadas N 6.697.101,65m e E 568.462,46m; 275°15'29" e 10,58 m até o vértice 10, de coordenadas N 6.697.102,62m e E 568.451,92m; 280°30'08" e 7,79 m até o vértice*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

*11, de coordenadas N 6.697.104,04m e E 568.444,26m; 284°31'50" e 10,40 m até o vértice 12, de coordenadas N 6.697.106,65m e E 568.434,19m; 287°13'41" e 8,41 m até o vértice 13, de coordenadas N 6.697.109,14m e E 568.426,16m; deste, segue confrontando com Posse, Prefeitura Municipal de Osório, CNPJ: 88.814.181/0001-30, com o seguinte azimute e distância: 59°23'17" e 16,48 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."*

Art. 2º A doação visa à formalização da via pública já consolidada, com vistas à regularização fundiária das áreas confrontantes.

Art. 3º A outorga da Escritura Pública de Doação será realizada após a publicação desta Lei, para fins de registro imobiliário da área doada em nome do Município de Osório.

Parágrafo único. As despesas notariais decorrentes de escrituração e registrais decorrentes da abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis correrão por conta do Poder Executivo, ficando as providências administrativas sob responsabilidade dos doadores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o recebimento, pelo Município de Osório, de área de terras doada por particulares, com área de 561,26 m<sup>2</sup>, situada na localidade da Borússia, atualmente utilizada como estrada de acesso e circulação pública.

A área em questão encontra-se consolidada como via pública, embora formalmente ainda inserida na matrícula de propriedade privada nº 89.186. O recebimento da doação é medida necessária para viabilizar o registro da estrada como bem público e possibilitar a regularização fundiária das áreas limítrofes.

A doação se dá a título gratuito, e o memorial descritivo georreferenciado, planta e avaliação técnica foram devidamente anexados ao processo. A autorização legislativa atende à exigência da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis.

Diante disso, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de outubro de 2025.

***Romildo Bolzan Júnior,***  
*Prefeito Municipal.*